PROJETO DE INDICAÇÃO Nº82/2022

Considerando que a prática de esportes, atividades físicas e artes marciais nos anos iniciais da infância, pré-adolescência e adolescência favorece o desenvolvimento cognitivo e corporal das crianças, possibilitando também melhor rendimento nas disciplinas tradicionais do currículo escolar;

Considerando que a história do nosso município está intimamente ligada a prática da Capoeira nas ruas e atualmente nas academias e escolas particulares, com fundamento nas leis municipais nº 9.451/2019 (Estatuto Municipal da Igualdade Racial), bem como a nº 9.072/2016 que prevê a realização de parcerias nas escolas para a oferta do ensino da capoeira;

Considerando que praticantes e profissionais da educação julgam o ensino da capoeira como um rico processo pedagógico que valoriza uma educação libertadora e consciente, além de repassar para os alunos os fundamentos históricos da capoeira como símbolo de luta pela libertação e resistência;
Considerando também que além do ensino da capoeira as crianças, adolescentes e jovens apreciam o Jiu-Jitsu como forma de expressão e de aprendizados importantes como disciplina, defesa pessoal e consciência corporal;

Considerando que o município do Rio de Janeiro implantou em 2019 o ensino do Jiu-Jitsu como disciplina opcional para os estudantes da rede municipal, aos sábados. O autor da proposta defende a prática de artes marciais nas escolas e afirma que: " as artes marciais e o estudo não são excludentes. Muito pelo contrário, se complementam.

Considerando que as crianças da rede pública municipal de ensino de Salvador precisam realizar atividades físicas e estas podem ser oferecidas como disciplinas opcionais como já ocorre no Rio de Janeiro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

ao Exmo. Prefeito, que inclua o jiu-jitsu e a capoeira como disciplinas opcionais nasescolas municipais.

Salvador, 03 de março de 2022.

SÍLVIO HUMBERTO